ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ | PODER EXECUTIVO-IMPRENSA OFICIAL

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO VII - Nº 272, NATIVIDADE/RJ, 12 DE ABRIL DE 2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 1280/2024

Autoriza contratação temporária através de processo seletivo simplificado. A Câmara Municipal de Natividade aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Natividade devidamente autorizada a promover contratações temporárias por excepcional interesse público, na forma que estatui a Lei nº 361/07 e a Lei nº. 450/2009, para atender a termos de convênios e operacionalização de programas oficiais, para as funções relacionadas no anexo I.

Art. 2º - O recrutamento do pessoal, cujo número, funções constam nos anexos, será objeto de processo seletivo simplificado.

Art. 3º - As contratações previstas nos artigos precedentes serão celebradas em **Regime Administrativo Especial.**

§ 1º - A definição do salário a ser pago terá como base a remuneração dos servidores do quadro permanente da prefeitura, com cargo assemelhado ou função idêntica, ou ainda tendo em vista os valores praticados pelo mercado.

§ 2º - A jornada de trabalho do pessoal contratado referente a cada cargo encontra-se especificado nos anexos.

Art. 4º - As remunerações decorrentes da presente lei, por já estarem consignadas no Orçamento Fiscal (LOA) e correspondente Plano Plurianual (PPA), não se condicionam à observância do que estabelece o art. 16, seus incisos e parágrafos, da LRF.

Parágrafo Único – As remunerações mencionadas no caput não são dispensáveis da rigorosa observância do que estabelecem os arts. 20, 21 e 22, seus incisos e parágrafos, da LC nº 101/2000, devendo se comportar dentro de seus limites.

Art. 5º - As despesas conseqüentes dos efeitos do dispositivo legal retro correrão à conta de dotações classificadas nos elementos orçamentários "contratação por tempo determinado e obrigações patronais" dos órgãos administrativos aos quais fique subordinado o pessoal contratado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - O presente dispositivo será regulamentado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, caso se faça necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade, 09 de abril de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito do Município

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS

Cargos	Vagas	Cadastro de Reserva	Carga Horaria
Advogado	01	-	40h
Assistente Social	05	CR	30h
Cuidador Infantil Casa Lar	01	CR	24hx72h
Vigilante Casa Lar	04	-	24hx72h
Profissional de Educação Física	01	CR	40h
Facilitador de Artesanato	-	CR	40h
Facilitador de Artes Marciais	01	-	40h
Facilitador de Música	-	CR	40h
Psicólogo	01	CR	30h
Supervisor PCF	01	-	20h
Visitador PCF	04	CR	40h

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL-CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE
Prefeito
THIAGO CORDEIRO MACHADO
Vice-Prefeito
CRISTIANE GOMES NOVAES
Procurador
EDUARDO ESTANISLAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Governo
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
JOSÉ PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação e Cultura
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde
JUCELINO LIMA GARCIA
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário
MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA
Secretário de Estradas Vicinais
LUCIA REGINA DE FIGUEIREDO VIEIRA
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego
MARCOS PAULO SOARES PINHO DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
JULIO CÉSAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Turismo
ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO – DESPESA PESSOAL (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO - DESPESA PESSOAL (memória de cálculo)						
PERÍODO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR ANUAL ATUAL	IMPACTO - Projeto de Lei	TOTAL	INFLAÇÃO NO PERÍODO	TOTAL GERAL ANUAL
2023	4.360.260,98	52.323.131,71		52.323.131,71	100,00%	**52.323.131,71**
2024	4.603.637,63	52.754.254,57	431.122,86	53.185.377,43	103,87%	**55.243.651,54**
2025	4.764.764,95	55.243.651,54		55.243.651,54	103,50%	**57.177.179,34**
2026	4.931.531,72	57.177.179,34		57.177.179,34	103,50%	**59.178.380,62**

Julio Cesar Ramos Barbosa
Secretário Municipal de Administração
Portaria 056/2024

Erivelton Gonçalves Bazeth
Coordenador Geral de Planejamento Econômico, Estatístico e Social
CRC-RJ 112933/O-8

Prefeitura Municipal de Natividade – Gabinete do Prefeiro
Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ
Tel/Fax.: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Demonstrativo de Impacto-Orçamentário-Financeiro

Demonstra-se a seguir o incremento da despesa com pessoal dos quadros da Prefeitura, data base – 1º (primeiro) de maio.

Impacto Financeiro para 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Advogado			
Salário	R$ 23.540,00	Quantidade	1
Provisão 1/3 de Férias	R$ 653,89		
Provisão 13º Salário	R$ 1.961,67		
Patronal Previdência	R$ 5.100,33		
Total Unitário	R$ 31.255,89	Total por Quantidade	R$ 31.255,89

Assistente Social			
Salário	R$ 23.540,00	Quantidade	5
Provisão 1/3 de Férias	R$ 653,89		
Provisão 13º Salário	R$ 1.961,67		
Patronal Previdência	R$ 5.100,33		
Total Unitário	R$ 31.255,89	Total por Quantidade	R$ 156.279,44

Cuidador Infantil - Casa Lar			
Salário	R$ 12.531,84	Quantidade	1
Provisão 1/3 de Férias	R$ 348,11		
Provisão 13º Salário	R$ 1.044,32		
Patronal Previdência	R$ 2.715,23		
Total Unitário	R$ 16.639,50	Total por Quantidade	R$ 16.639,50

Vigilante - Casa Lar			
Salário	R$ 12.531,84	Quantidade	4
Provisão 1/3 de Férias	R$ 348,11		
Provisão 13º Salário	R$ 1.044,32		
Patronal Previdência	R$ 2.715,23		
Total Unitário	R$ 16.639,50	Total por Quantidade	R$ 66.557,98

Profissional de Educação Física			
Salário	R$ 23.540,00	Quantidade	1
Provisão 1/3 de Férias	R$ 653,89		
Provisão 13º Salário	R$ 1.961,67		
Patronal Previdência	R$ 5.100,33		
Total Unitário	R$ 31.255,89	Total por Quantidade	R$ 31.255,89

Facilitador de Artesanato			
Salário	R$ 12.531,84	Quantidade	0
Provisão 1/3 de Férias	R$ 348,11		
Provisão 13º Salário	R$ 1.044,32		
Patronal Previdência	R$ 2.715,23		
Total Unitário	R$ 16.639,50	Total por Quantidade	R$ -

Facilitador de Artes Marciais			
Salário	R$ 12.531,84	Quantidade	1
Provisão 1/3 de Férias	R$ 348,11		
Provisão 13º Salário	R$ 1.044,32		
Patronal Previdência	R$ 2.715,23		
Total Unitário	R$ 16.639,50	Total por Quantidade	R$ 16.639,50

Facilitador de Música			
Salário	R$ 12.531,84	Quantidade	0
Provisão 1/3 de Férias	R$ 348,11		
Provisão 13º Salário	R$ 1.044,32		
Patronal Previdência	R$ 2.715,23		
Total Unitário	R$ 16.639,50	Total por Quantidade	R$ -

Psicólogo			
Salário	R$ 23.540,00	Quantidade	1
Provisão 1/3 de Férias	R$ 653,89		
Provisão 13º Salário	R$ 1.961,67		
Patronal Previdência	R$ 5.100,33		
Total Unitário	R$ 31.255,89	Total por Quantidade	R$ 31.255,89

Supervisor PCF			
Salário	R$ 16.000,00	Quantidade	1
Provisão 1/3 de Férias	R$ 444,44		
Provisão 13º Salário	R$ 1.333,33		
Patronal Previdência	R$ 3.466,67		
Total Unitário	R$ 21.244,44	Total por Quantidade	R$ 21.244,44

Vistiador PCF			
Salário	R$ 11.296,00	Quantidade	4
Provisão 1/3 de Férias	R$ 313,78		
Provisão 13º Salário	R$ 941,33		
Patronal Previdência	R$ 2.447,67		
Total Unitário	R$ 14.998,58	Total por Quantidade	R$ 59.994,31

TOTAL MENSAL: R$ 431.122,86

Sendo a despesa mencionada um aprimoramento da ação governamental, e em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso I da Lei Complementar 101/2000.

Prefeitura Municipal de Natividade – Gabinete do Prefeiro
Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ
Tel/Fax.: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Demonstrativo consolidado da despesa com pessoal, a partir da projeção das Despesas de Pessoal X Receita Corrente Líquida – RCL, no exercício em referência e os dois subsequentes, referenciadas nos anexos II e III e demonstrada a seguir:

Descrição	Valor	RCL	%
Despesa Pessoal Exercício – 2023	52.323.131,71	109.493.904,80	**47,79%**
Despesa Pessoal Exercício – 2024	53.185.377,43	116.945.943,64	**45,48%**
Despesa Pessoal Exercício – 2025	55.243.651,54	118.254.402.99	**46,72%**
Despesa Pessoal Exercício – 2026	57.177.179,34	124.570.430,25	**45,90%**

Nota: O impacto oriundo da proposta corresponderá a um percentual de incremento nas Despesas com Pessoal de:

Exercício	Valor	Percentual em relação a RCL
2024	431.122,86	0,3687%

Ressaltamos que o estudo não contemplou a implementação de novas conquistas pelos servidores ou políticas salariais adotadas posteriormente, nem tampouco valores pendentes de pagamentos ao RPPS que poderá ensejar futuros contratos de parcelamento. Estando, portanto, previsto apenas a Contratação Temporária através de Processo Seletivo Simplificado no exercício de 2024, conforme explicitado no Demonstrativo da Evolução das Despesas com Pessoal.

Natividade-RJ, 9º de abril de 2024

Atenciosamente

Julio Cesar Ramos Barbosa
Secretário Municipal de Administração
Portaria 056/2024

Erivelton Gonçalves Bazeth
Coordenador Geral de Planejamento Econômico, Estatístico e Social
CRC-RJ 112933/O-8

Prefeitura Municipal de Natividade – Gabinete do Prefeiro
Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ
Tel/Fax.: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, de 12 de abril de 2024.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ.

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados a realização de **Processo Seletivo Simplificado em Caráter Temporário por Excepcional Interesse Público**, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, regido por uma Comissão Técnica Organizadora, designada pela **Portaria GP n.º 090/2024, de 12 de abril de 2024**, que será responsável pela organização, coordenação e pelo andamento da seleção com base nas disposições deste Edital, tendo por finalidade a contratação de profissionais para o desenvolvimento de atividades junto às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital encontrar-se-á disponível para a consulta no site da Prefeitura de Natividade (www.natividade.rj.gov.br) e no Diário Oficial do Município, onde também constarão todas as atualizações e publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), que é o órgão responsável, técnica e operacionalmente, por todo o desenvolvimento relativo às etapas da seleção.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato temporário, prorrogado por uma vez por igual período.

2. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

2.1. Cada categoria profissional, que exercerá as funções delimitadas neste Edital, deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva aos princípios éticos que norteiam o fazer profissional da Política de Assistência Social, quais sejam, a (o):
2.2. Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
2.3. Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
2.4. Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
2.5. Proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua privacidade e orientação e resgatando sua história de vida;
2.6. Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
2.7. Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios, renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;
2.8. Incentivo aos usuários para que esses exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;
2.9. Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes

programas, projetos, serviços e benefícios;
2.10. Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que esses possam usá- las para o fornecimento de seus interesses; e
2.11. Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de melhorar os serviços prestados.

3. DO QUADRO DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DOS PRÉ-REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO.

3.1. Os números de vagas, os pré-requisitos, a carga horária e a remuneração para os cargos oferecidos no presente Processo Seletivo Simplificado estão descritos no Anexo II.

3.2. As atribuições dos cargos oferecidos estão estabelecidas no Anexo III.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Os requisitos para participação são:

4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da CRFB/1988;
4.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
4.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, esse último, se do sexo masculino;
4.1.4. Estar no gozo dos direitos políticos;
4.1.5. Não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo as condições específicas permitidas na legislação vigente;
4.1.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do artigo 37, inciso XVI da CRFB/1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa, na forma estipulada na Lei Municipal 1160/2022; e
4.1.7. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela sua exoneração, antes de iniciar o exercício das atribuições da vaga oferecida neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Ferreira Rabelo, Centro, Natividade – RJ, CEP 28.380-000, mediante preenchimento de formulário de incrição em conformidade com o Anexo VII, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min a 16h00min do dia 17/04/2024 até o dia 19/04/2024.

5.1.1. No ato da entrega do formulário de inscrição serão solicitados ao candidato cópia dos seguintes documentos:

5.1.1.1. *Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);
5.1.1.2. Documento de identidade válido;
5.1.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade;
5.1.1.4. Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino fundamental, médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC);
5.1.1.5. Comprovação para fins de obtenção de pontuação – Experiência Acadêmica (em conformidade com os Anexo IV, V, VI, VII e VII);
5.1.1.6. Comprovação para fins de obtenção de pontuação – Experiência Profissional (em conformidade com o

Anexo IV, V, VI, VII e VIII);
5.1.1.7. Comprovação de exercício na função de mesário eleitoral ou de jurado no **Tribunal do Juri, caso houver.**
5.2. O correto preenchimento do formulário de inscrição da documentação comprobatória, conforme descrito no item 5.1 e seus subitens, será de inteira responsabilidade do candidato, sendo que, as inscrições em desacordo com o previsto neste Edital, serão automaticamente INDEFERIDAS.
5.3. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será EXCLUÍDO do Processo Seletivo caso confirmado tal situação, bem como serão ANULADOS todos os atos dela decorrentes, mesmo que o currículo tenha sido classificado, sujeitando-se, ainda, às consequências legais pertinentes.
5.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que cumpre de todos os requisitos presentes neste Edital para o cargo a que pretende se candidatar, pois, uma vez efetuada a inscrição, NÃO será permitida, em hipótese alguma, a alteração.
5.5. A falta, rasura ou ilegibilidade de algum documento comprobatório exigido para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos nesse sentido, nem complementação de documentos.
5.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), a qualquer momento, poderá convocar o candidato para a apresentação dos documentos originais descritos no item 5.1 e subitens, ainda que antes da data da convocação.
5.7. Só será aceita uma única inscrição por candidato, em havendo mais de uma, prevalecerá a primeira.
5.8. Não serão aceitas inscrições por procuração.
5.9. Estão VEDADOS de participar do presente Processo Seletivo servidores ativos efetivos da Administração Pública Federal, do Estadual ou Municipal, exceto nas situações permitidas na legislação vigente.
5.10. As inscrições para este Processo Seletivo serão GRATUITAS.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o período definido para as inscrições, a Comissão publicará, na forma do item 1.1 deste Edital, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições DEFERIDAS, contendo o número de inscrição de cada candidato.
6.2. O candidato que não tiver sua inscrição deferida poderá interpor recurso, observando o prazo do Anexo I, EXCLUSIVAMENTE por meio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natividade - RJ, indicando as razões que ampararem a sua irresignação.
6.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada de documentos na interposição de recursos sobre as inscrições indeferidas.
6.4. A Comissão apreciará todos os recursos interpostos na forma do item 6.2, podendo reconsiderar a decisão sobre o indeferimento da inscrição, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições deferidas.
6.5. A relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas após a interposição de recursos será publicada no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo previsto no Anexo I.

7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa classificatória, qual seja, a análise de currículo e avaliação de títulos.
7.2. A análise de currículo e avaliação de títulos obedecerá estritamente os critérios objetivos previstos no Anexo IV, V e VI.
7.3. O não envio pelo candidato de quaisquer documentos previstos no Anexo IV, V, VI, VII e VIII ensejará a não obtenção dos respectivos pontos, independente de transcrição no Currículo;
7.4. Caso o comprovante de capacitação realizada apresentado pelo candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, será computado ao critério de avaliação de maior pontuação.
7.5. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.
7.6. Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 15 pontos.

8. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação será em ordem decrescente de pontos.
8.2. Na hipótese de igualdade da nota final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 9 deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

9.1.1. O candidato de maior idade, observada a preferência prevista no artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

9.1.2. Tempo de trabalho desenvolvido na realização da atividade afim;

9.1.3. Ter prestado serviço público relevante, na qualidade de mesário em eleições ou jurado perante o Tribunal do Júri, devendo essa condição ser comprovada por meio de declaração expedida pelo órgão jurisdicional competente, apresentada no ato de inscrição.

10. DOS RECURSOS SOBRE A ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A irresignação quanto a pontuação atribuída na fase de análise de currículo e avaliação de títulos poderá ser demonstrada por meio de recurso devidamente fundamentado, com linguagem clara, consistente e objetiva.

10.2. Os recursos serão interpostos no prazo previsto no **Anexo I**, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natividade - RJ.

10.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou pedidos de revisão de recurso.

10.4. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão será indeferido de plano.

10.5. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada de documentos na interposição de recursos sobre a análise de currículos e avaliação de títulos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na forma prevista no item 1.1 deste Edital, correspondendo à ordem de classificação dos candidatos após a análise dos recursos.

11.2. Não será admitido recurso do resultado final.

12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado observará o estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

12.2. É exclusivamente de responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas e prazos previstos nesta seleção.

13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Assistência Social na forma prevista no item 1.1 deste Edital.

13.2. No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (uma fotocópia simples de cada e original):
13.2.1. 01 (uma) fotos 3x4 recente;
13.2.2. Documento de identidade válido;
13.2.3. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), caso a informação não conste no documento de identidade;
13.2.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
13.2.5. Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
13.2.6. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
13.2.7. Certidão de casamento, se for o caso;
13.2.8. Comprovante de nascimento dos filhos menores de 14 anos se for o caso;
13.2.8.1. Caso positivo referente ao item anterior, o cadidato deverá apresentar:
13.2.8.1.1. CPF do menor,
13.2.8.1.2. Cartão de Vacina
13.2.8.1.3. Declaração de Frequência Escolar dos filhos com idade entre 07 a 14 anos
13.2.8.1.4. Declaração preenchida em conformidade com o Anexo XII.

13.2.9. Última declaração de imposto de renda, se for o caso e declaração de bens (Anexo XII)
13.2.10. Comprovante de naturalização, se for o caso;
13.2.11. Comprovante de residência atual (últimos 3 meses);
13.2.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
13.2.13. Curriculum Vitae atualizado e assinado;
13.2.14. Atestado de Saúde Ocupacional;
13.2.15. Registro no Conselho da Classe Profissional em situação regular, se for o caso;
13.2.16. Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;
13.2.17. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei e declaração de disponibilidade de horário (Anexo XI);
13.2.18. Declaração de antecedentes criminais emtido pela Polícia Federal (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/) e Polícia Civil do estado de residência do candidato.

13.3. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Natividade, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o profissional contratado, estabelecendo os critérios estabelecidos pela Administração Pública e o regulamentado das Leis nº 361/07 e a Lei nº. 450/2009

13.4. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 13.2 e subitens ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejarão a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

13.5. A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato (Anexo X) ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte, na forma do item 13.4.

13.6. O contrato por prazo determinado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da contratação, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração Pública, desde que devidamente fundamentado.

13.7. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.8. A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativa, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.

13.9. A não assinatura pelo candidato do termo de lotação será entendida como desistência, aplicando-se as disposições do item 13.4.

14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

14.1.1. Por inadimplência de suas cláusulas, após a aplicação das devidas penalidades;

14.1.2. Se evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do contrato;

14.1.3. Atraso injustiçado na execução dos serviços, a juízo da chefia imediata;

14.1.4. Paralisação dos serviços sem justa causa / suspensão, paralização ou encerramento do Programa pelo Governo Federal e ou Estadual fica extinto também no âmbito do município;

14.1.5. Por determinação judicial;

14.1.6. Por mútuo acordo mediante comunicação;

14.1.7. Outras formas previstas em lei, como:

14.1.7.1. Pelo término do prazo contratual;

14.1.7.2. Por iniciativa do contratado;

14.1.7.3. Por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante, sendo devido o saldo de salários;

14.1.7.4. Pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto na Lei n.º 1160/2022;

14.1.7.5. No caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;

14.1.7.6. Com o retorno do titular, nas hipóteses previstas no Titulo II da Lei nº 1160/2022;

14.1.7.7. Nas hipóteses de o Contratado: (i) ser convocado para o serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário; (ii) assumir mandato eletivo, que implique afastamento do serviço; (iii) se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da previdência Social aos Contratados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, reservará dotação orçamentária a conta da LOA 2024 para execução das obrigações assumidas.

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00

Fonte de Recurso: FNAS e Recurso Próprio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais normas do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo de inteira responsabilidade do mesmo acompanhar as etapas do certame e obedecer aos prazos fixados neste Edital e as publicações posteriores, conforme amplamente descrito nesse, além de atender às convocações realizadas pela Administração, sob pena de exclusão automática do processo seletivo.

16.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito do presente Processo Seletivo deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail, no endereço eletrônico **administracao@natividade.rj.gov.br**, descrevendo no assunto: **ESCLARECIMENTOS – NOME DO CANDIDATO**.

16.2.1. Não serão aceitos quaisquer pedidos de esclarecimentos feitos presencialmente ou por telefone.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora designada pela Secretária Municipal de Assistência Social (SMAS).

16.4. A Comissão Técnica Organizadora permanecerá constituída até a homologação (resultado final) do Processo Seletivo Simplificado.

16.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

16.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito a contratação, cabendo a SMAS, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

16.7. O contratado poderá sofrer mudança de local de trabalho, considerando as áreas de abrangência, visando atender à necessidade de administração pública.

16.8. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte da SMAS, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

16.9. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços e contatos junto à SMAS se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

16.10. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno do inteiro teor deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar, a qualquer tempo, desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores neste sentido.

16.11. O candidato, no ato da inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação na internet de seus dados em listagens e resultados no decorrer do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como o nome, classificação curricular, bem como aqueles necessários ao fiel cumprimento da publicidade dos atos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

16.12. O candidato, no ato de inscrição, manifesta ciência quanto a necessidade de acompanhamento das publicações inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, na forma do item 1.1.

16.13. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo Departamento de Pessoal da SMAS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

17.1. Integram este edital os anexos a seguir:

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo II – Relação de cargos;

Anexo III – Atribuição das atividades profissionais;

Anexo IV a VIII– Critérios de Avaliação;

Anexo IX – Ficha de Inscrição;

Anexo X– Declaração de desistência de vaga;

Anexo XI- Declaração de não acumulação e disponibilidade de Horário;

Anexo XII– Declaraçõ de bens;

Anexo XIII- Declaração de Dependentes.

Natividade-RJ, 12 de abril de 2024.

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE

Prefeito Municipal

MARÍLIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Datas
Abertura das inscrições	A partir das 9h00min do dia 17/04/2024
Encerramento das inscrições	Até às 16h00min do dia 19/04/2024
Publicação das Inscrições Deferidas	Até às 09h00min do dia 29/04/2024
Prazo para Interposição de Recursos sobre Inscrições Indeferidas	Até às 16h00min do dia 01/04/2024
Publicação das Inscrições Deferidas após os Recursos	Até às 09h00min do dia 03/05/2024
Publicação do Resultado Preliminar	Até às 09h00min do dia 07/05/2024
Prazo para Interposição de Recursos sobre o Resultado Preliminar	Até às 16h00min do dia 10/05/2024
Homologação do Resultado Final	Até às 09h00min do dia 15/05/2024

Este cronograma está sujeito à alterações, cabendo exclusivamente ao candidato o acompanhamento de todas as publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado na forma prevista no Edital.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E VAGAS

Cargos	Vagas	Cadastro de Reserva	Carga Horaria	Valor Salarial	Qualificação Mínima Exigida
Advogado – Atuação CEAM[1] e SMAS	01	-	40h	R$ 2.942,50	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO E INSCRIÇÃO REGULAR NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL *(Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho profissional)*
Assistente Social	05	CR	30h	R$ 2.942,50	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E INSCRIÇÃO REGULAR NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL *(Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho profissional)*
Cuidador Infantil Casa Lar	1	CR	24hx72h	R$ 1.566,48	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE CUIDADOR INFANTIL (Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Certificado de Conclusão de curso de cuidador infantil)
Vigilante Casa Lar	04	-	24hx72h	R$ 1.566,48	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE VIGILANTE (Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Certificado de Conclusão de curso de vigilante)
Profissional de Educação Física	01	CR	40h	R$ 2.942,50	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL) E INSCRIÇÃO REGULAR NO

[1] *Vaga exclusivamente destinada a mulheres, seguindo orientações do CEAM.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

					RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL (Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho profissional)
Facilitador de Artesanato	-	CR	40h	R$ 1.566,48	ENSINO MÉDIO COMPLETO (Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC)
Facilitador de Artes Marciais	01	-	40h	R$ 1.566,48	ENSINO MÉDIO COMPLETO (Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC)
Facilitador de Música	-	CR	40h	R$ 1.566,48	ENSINO MÉDIO COMPLETO (Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC)
Psicólogo	01	CR	30h	R$ 2.942,50	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E INSCRIÇÃO REGULAR NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL (Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho profissional)
Supervisor PCF	01	-	20h	R$ 2.000,00	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E PEDAGOGIA.
Visitador PCF	04	CR	40h	R$ 1.412,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO (Certificado/Declaração de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
Assistente Social	- Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; - Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; - Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; - Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos programas; -Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; - Trabalho em equipe interdisciplinar; - Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS e da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos; - Atuar de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais; - Atuar baseado na leitura e inserção no tecido comunitário, para melhor compreendê-lo, e intervir junto aos seus moradores; Atuar para identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário; - Atuar para favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade; - Manter-se em permanente processo de formação profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas; - Atuar com prioridade de atendimento aos casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial; Elaborar, planejar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a quaisquer setores e/ou equipamentos, assim como secretarias e administração pública direta ou indireta. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; -- Atuar junto ao Ceam (Centro Especializado de Atendimento à mulher).
	- Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; - Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; - Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; - Realização de visitas domiciliares às famílias

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Psicólogo	acompanhadas pelos programas; -Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; - Trabalho em equipe interdisciplinar; - Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS e da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos; - Atuar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos; - Atuar de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais; - Atuar baseado na leitura e inserção no tecido comunitário, para melhor compreendê-lo, e intervir junto aos seus moradores; Atuar para identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário; - Atuar a partir do diálogo entre o saber popular e o saber científico da Psicologia, valorizando as expectativas, experiências e conhecimentos na proposição de ações; - Atuar para favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade; - Manter-se em permanente processo de formação profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas; - Atuar com prioridade de atendimento aos casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial; Elaborar, planejar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a quaisquer setores e/ou equipamentos, assim como secretarias e administração pública direta ou indireta.
Profissional de Educação Física	Desenvolver atividades físicas e práticas expressivas e corporais junto à comunidade; - Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, prática do esporte social, lazer e práticas expressivas corporais saudáveis; - Promover ações ligadas a atividade física e as práticas esportivas juntamente com as equipes dos programas, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de casos e metodologias da aprendizagem de serviços dentro do processo de educação permanente; - Articular ações de forma integrada às equipes sobre o conjunto de prioridades locais que incluam os diversos programas; - Contribuir para ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; - Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	conjunto com as equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social para atuarem como facilitadores no desenvolvimento das atividades físicas, práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem às atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população em todas as suas faixas etárias, englobando crianças, adolescentes, mulheres e idosos..
Advogado	-- Atuar junto ao Ceam (Centro Especializado de Atendimento à mulher); Atendimentos jurídico e social aos usuários, juntamente com outros técnicos, nos formatos: Individual, Familiar e Grupo; Participação, em conjunto com a equipe técnica de: Estudos de caso, Intervenções, Elaboração de Planos de Acompanhamento Familiar e Encaminhamentos; Promoção de escuta qualificada; Fornecimento de suporte social, emocional e jurídico-social aos usuários; Elaboração e acompanhamento de peças judiciais nos casos de situações de risco e violação de direitos; Atuação interdisciplinar, com o objetivo de planejar ações e obter resultados mais efetivos para a vida dos usuários em conjunto com outras áreas do conhecimento; Notificação de situações de violação de direitos aos Órgãos de Defesa de Direitos; Prestação de depoimento em audiências, como testemunhas de acusação, em ações que envolvam crimes contra crianças ou adolescentes; Interlocução em demandas que envolvam órgãos pertencentes ao Sistema de Justiça; Busca, aos autos de ações judiciais, com o objetivo de utilizar essas informações para levar a juízo e proteger o usuário.
Facilitador (todas as áreas)	- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento sistematização e avaliação do serviço junto a equipe de trabalho responsável; - Mediar os processos grupais de serviço socioassistenciais; - Registrar a frequência diária dos aprendizes e estimular a participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; - Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; - Participar de reuniões com a coordenação e gestão; - Avaliar o desempenho dos aprendizes; - Desenvolver oficinas com conteúdos teóricos e práticos inclusive explorando e desenvolvendo temas transversais; - Participar das atividades de capacitação, quando solicitado; - Atuar ética e profissionalmente; - Participar dos eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades; - Realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: pintura em tecido, decoupage, crochê, biscuit, bordado a mão, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros, escultura em madeira e outros de acordo com a especialidade do artesão e a necessidade do projeto; - Desenvolver nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos; - Desenvolver oficinas de esporte, lazer, artesanato e

1 14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	culturais; - Acompanhar projetos de orientação profissional; - Identificar e encaminhar famílias para a rede socioassistencial; - Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho - responsável pela execução dos serviços; - Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.
Cuidador Infantil	- Realizar atividades relacionadas aos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes; - Elaborar refeições conforme cardápio elaborado por Nutricionista; - Organização do ambiente, incluindo atividades domésticas como limpeza, cuidado e organização do espaço físico e das crianças ou adolescentes; - Proporcionar atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescentes; - Acompanhar as crianças e adolescentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; - Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade, sendo responsável, junto à equipe técnica, pelo desenvolvimento físico, moral e social dos acolhidos; - Proporcionar momentos de recreação e discussão sobre a realidade do abrigo; - Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; - Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Vigilante	- Os ocupantes do cargo têm como atribuições executar rondas nas dependências da casa lar, áreas e vias de acesso adjacentes, identificando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis, conforme norma da casa lar, inspecionar as dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, controlar fluxo de pessoas, examinar portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados, cuidar da segurança de funcionários e acolhidos, moradores e visitantes, deliberar pequenos problemas e demais atividades pertinentes à função, controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
	- Planejar e realizar visitas domiciliares às famílias cadastradas no Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento de supervisor, - observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; - consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; - registrar as visitas domiciliares; - identificar e discutir com o supervisor demandas e situação que requeiram encaminhamentos para a rede socioassistencial (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando

1 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Visitador PCF	sua efetivação; - realizar a caracterização da família, da gestante e da criança, bem como diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulários específicos; Preencher o instrumento "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto às famílias; - realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; - orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; - acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; - acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; - participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; - executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; - participar das capacitações destinadas aos visitadores; -colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; - informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede socioassistencial de serviços; -Participar de ações relacionadas à Primeira Infância; - Realizar busca ativa para cadastro das famílias no Programa.
Supervisor PCF	- Realizar caracterização e diagnóstico do território; Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver; Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.

1 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV

Critérios de avaliação dos cargos – Facilitador (todas as áreas)

QUANT.	TITULOS	PONTOS P/ TITULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Pós-Graduação, *lato senso*, na área pleiteada, autorizado pelo MEC.	11	11
01	Certificado de Curso superior, na área pleiteada, autorizado pelo MEC	10	10
04	Certificado de curso oferecido por Federação, Estados ou Municípios e/ou Instituição Privada na área pleiteada, com no mínimo 08h.	10	40
01	Documentação que comprove atividade profissiinal na área	15	15
48 meses	Tempo de serviço na área pleiteada	0,5 Por mês trabalhado	24
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**100,00**

1 17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO V

Critérios de avaliação dos cargos – Cuidador Infantil e Vigilante

QUANT.	TITULOS	PONTOS P/ TITULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Pós-Graduação, *lato senso,* na área pleiteada, autorizado pelo MEC.	14	14
01	Certificado de Curso superior, na área pleiteada, autorizado pelo MEC	10	10
01	Certificado de Curso de Cuidador Infantil para o cargo de Cuidador Infantil e Certificado de Curso de Vigilante para o cargo de Vigilante oferecido por Federação, Estados ou Municípios e/ou Instituição Privada na área pleiteada, a partir de 2019, concluído até 12 de abril de 2024	20	20
02	Certificado de curso oferecido por Federação, Estados ou Municípios e/ou Instituição Privada na área de conhecimento inerente ao cargo pleiteado, com no mínimo 08 h, a partir de 2019, concluído até 12 de abril de 2024	10	20
48 Meses	Tempo de serviço na área do cargo pleiteado em serviço público	0,5 Por mês trabalhado	24
24 meses	Tempo de serviço na área do cargo pleiteado	0,5 Por mês trabalhado	12
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**100,00**

1 18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VI

Critérios de avaliação dos cargos – Visitador

QUANT.	TITULOS	PONTOS P/ TITULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Certificado de Curso superior, em qualquer área, autorizado pelo MEC	12	12
04	Certificado de curso oferecido por Federação, Estadosou Municípios e/ou Instituição Privada de Desenvolvimento Infantil, com no mínimo 08 h, a partir de 2019, concluído até 12 de abril de 2024	10	40
48 Meses	Tempo de serviço na área pleiteada em serviço público com criaças de 0 a 6 anos	0,5 Por mês trabalhado	24
24 meses	Tempo de serviço na área pleiteada com crianças de 0 a 6 anos, estágio em função afim, participação em serviços, programas e/ou projetos sociais com crianças de 0 a 6 anos, termo ou certidão de realização de estágio, carteira de trabalho ou cópia do contrato de trabalho.	1,0 Por mês trabalhado	24
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**100,00**

1 19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII

Critérios de avaliação dos cargos – Supervisor

QUANT.	TITULOS	PONTOS P/ TITULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Doutorado *stricto sensu* na área pleiteada, autorizado pelo MEC.	16	16
01	Título de Mestrado *stricto sensu* na área de políticas públicas,autorizado pelo MEC.	15	15
01	Título de Pós-Graduação, *lato senso,* na área pleiteada, autorizado pelo MEC.	11	11
02	Diploma/certificado de conclusão de especialização lato sensu ou declaração de conclusão de especialização lato sensu, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área de Políticas Públicas nas áreas de Saúde, Assistência Social e Educação.	3.5	7
05	Certificado/Declaração de participação em curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Políticas Públicas nas áreas de Saúde, Assistência Social e Educação, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.	3	15
24 Meses	Experiência comprovada na Área de Políticas Públicas nas áreas de Saúde, Assistência Social e Educação	0,5 Por mês trabalhado	12
48 Meses	Experiência profissional no cargo de gestão, com atuação especifica na área de Políticas Públicas nas áreas de Saúde, Assistência Social e Educação.	0,5 Por mês trabalhado	24
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**100,00**

1 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VIII

Critérios de avaliação - ASSISTENTE SOCIAL, ADVOGADO, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PSICÓLOGO

QUANT.	TITULOS	PONTOS P/ TITULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Doutorado *stricto sensu* na área pleiteada, autorizado pelo MEC.	20	20
01	Título de Mestrado *stricto sensu* na área pleiteada, autorizado pelo MEC.	16	16
01	Título de Pós-Graduação, *lato senso,* na área pleiteada, autorizado pelo MEC.	12.8	12.8
01	Certificado de curso oferecido por Federação, Estados ou Municípios e/ou Instituição Privada na área pleiteada, com no mínimo 120h, a partir de 2019, concluído até 12 de abril de 2024 **OU** Título de Pós-Graduação, *lato senso,* em qualquer área, autorizado pelo MEC	8	8
02	Certificado de curso oferecido por Federação, Estadosou Municípios e/ou Instituição Privada na área pleiteada, com no mínimo 50h, a partir de 2019, concluído até 12 de abril de 2024	2.5	5
02	Certificado de curso oferecido por Federação, Estadosou Municípios e/ou Instituição Privada na área pleiteada, com no mínimo 40h, a partir de 2024, concluído até 12 de abril de 2024	2	4
02	Certificado de curso oferecido por Federação, Estadosou Municípios e/ou Instituição Privada na área pleiteada, com até 39 h, a partir de 2019, concluído até 12 de abril de 2024	1.5	3
48 Meses	Tempo de serviço na área pleiteada em serviço público	0,5 Por mês trabalhado	24
24 meses	Tempo de serviço na área pleiteada	0,3 Por mês trabalhado	7,2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**100,00**

1 21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NUMERO DA INSCRIÇÃO
_____

ANEXO IX

Ficha de Inscrição

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:			
Sexo: ( ) M ( ) F		Data de nascimento:	
RG:	CPF:	PIS:	
Nome da mãe:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone comercial:	
Telefone celular:		E-mail:	
Cargo Pretendido:			

Documentação:

1. Nacionalidade brasileira: ( ) Sim ( ) Não
2. Nacionalidade estrangeira (português), com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.: ( ) Sim ( ) Não
3. Quite com as obrigações eleitorais ( ) Sim ( ) Não
4. Quite com as obrigações militares (sexo masculino): ( ) Sim ( ) Não
5. Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: ( ) Sim ( ) Não
6. Cópia legível do comprovante de residência: ( ) Sim ( ) Não
7. Comprovação de exercício na função de mesário eleitoral ou de jurado no Tribunal do Juri, caso houver: ( ) Sim ( ) Não
8. Cópia do curriculum vitae documentado: ( ) Sim ( ) Não
9. Comprovação de escolaridade, conforme exigência do cargo concorrido (Certidão, declaração ou histórico escolar de ensino fundamental, médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC): ( ) Sim ( ) Não
10. Comprovação para fins de obtenção de pontuação – Experiência Acadêmica (em conformidade com os Anexo IV, V, VI,VII e VIII): ( ) Sim ( ) Não
11. Comprovação para fins de obtenção de pontuação – Experiência Profissional (em conformidade com o Anexo IV, V, VI, VII e VIII): ( ) Sim ( ) Não

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;

2. A inscrição no processo seletivo implica, deste logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

PROTOCOLO DE ENTREGA

Nome:_____

Data:_____/_____/_____.

Assinatura do recebedor

1 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, brasileiro (a), Estado Civil _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, candidato (a) classificado (a) no Edital 002/2022, para o Cargo de _____, venho, pelo presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA.

Natividade - RJ,_____/_____ / _____

Assinatura do (a) candidato (a)

1 23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER CARGO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro (a), Estado Civil_____, portador(a) do RG nº_____, e do CPF nº_____ , declaro, para os fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que:

( ) NÃO mantenho outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual ou municipal, que impeça a minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, na função de _____.

Caso venha assumir vínculo nessas condições, assumo compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo cargo de_____, pertencente a estrutura do órgão _____, sujeito a carga horária de__, horas/semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo:

Dias/semana	Horários

Natividade - RJ,_____/_____/_____

Assinatura do (a) candidato (a)

1 24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ ,brasileiro(a),

Estado Civil_____, portador(a) do RG nº_____, e do CPF nº _____, declaro para fins de contratação, no Processo Seletivo na Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, que possuo os seguintes bens:

_____
_____
_____
_____

Natividade – RJ,_____/_____/_____

Assinatura do (a) candidato (a)

1 25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____ ,brasileiro(a),

Estado Civil_____,portador(a) do RG nº_____, e do CPF nº _____,Matrícula:_____,endereço:_____ _____,cidade:_____ _____,bairro:_____, telefone:_____.

Nº de ordem	Nome completo do dependente	Relação de dependência	Data de nascimento	CPF

Cientes da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade não cabendo a Prefeitura de Natividade-RJ nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Natividade – RJ,_____/_____/_____

Assinatura do declarante

Observações: Sempre que ocorrer alteração nessa declaração a mesma deverá ser renovada. Em caso de adoção e/ou guarda de menores e dependência de genitores e/ou outros, anexar cópia do documento legal que determinou a dependência.

1 26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 001/2024

De acordo com o Processo Administrativo nº 3076/2024 de 08/04/2024.

O **MUNICÍPIO DE NATIVIDADE**, através do Sr. **SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE,** inscrito no CPF nº 771.174.337-87, Carteira de Identidade nº 064691165, prefeito municipal, e do outro lado a Srª. **GABRIELLE SANTOS DE OLIVEIRA,** com Carteira de Identidade nº **288403819**, **CPF nº 188.695.007-56,** residente na RUA E QUADRA O, 43, Fazenda do Engenho, Natividade-RJ, 28380-000 têm justo e firmado este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula Décima VII, b. do Contrato de Temporário de Trabalho nº 025/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho 025/2022, celebrado em 19/09/2022, a partir do dia 08/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Natividade - RJ para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Natividade, 08 de abril de 2024.

Prefeito Municipal Contratado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Exercício 2024

1

PORTARIA N.º 26/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais n.º 810/2017 e 893/2018, o Estatuto do Servidores Públicos Municipais e a Portaria n.º 25/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER estabilidade funcional ao Servidor GUILHERME DE SOUZA MEDEIROS, cargo Auxiliar de Serviços Gerais que foi aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo conforme o Parecer da Comissão de Avaliação de Servidores em Estagio Probatório.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de Natividade, 22 de março de 2024.

Lucas Merson Silva Fonseca
Presidente

Avenida Amaral Peixoto, 21 – Centro – CEP: 28380-000 Natividade - RJ.
Telefone: (0xx22) 3841-1072
E-mail: camaranatividade@bol.com.br

Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 003/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo inciso V, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 044/95, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. I.º - APROVAR O PLANO DE AÇÃO ESTADUAL ANO 2024.

Natividade – RJ, 02 de Abril de 2024.

Analu de Almeida Faria
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Santo Expedito nº 204, Sindicato- Natividade-RJ
CEP-28380-000 Tel. 3841-2212
smaste@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 075/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **LOM**, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023, **Resolve:**

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato do Município de Natividade-RJ, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 234/2023:

I- Fiscal do Contrato;

TITULAR – **WALFREDO PONTES NETO**

II- Gestor do Contrato;

TITULAR – **JÚLIO CESAR RAMOS BARBOSA**

Art. 3º. Integra o rol de atribuições do fiscal e gestor de contrato o disposto do artigo 27, do Decreto Municipal nº 234/2023:

Art. 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 076/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **LOM**, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023, **Resolve:**

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato do Município de Natividade-RJ, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 234/2023:

I- Fiscal do Contrato;

TITULAR – **GEILTON DE SOUZA DESSI**

II- Gestor do Contrato;

TITULAR – **SIMONE SOUZA MARTINS**

Art. 3º. Integra o rol de atribuições dos fiscal e gestor de contrato o disposto do artigo 27, do Decreto Municipal nº 234/2023:

Art. 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 077/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos **incisos VI e XIX, artigo 68 da L.O.M**. e em especial pelo **artigo 9º da Lei nº 321/2005**, e considerando a decisão do Conselho Municipal de Educação exarado pelo Oficio n° 055/2020, Resolve:

Art. 1º. – Conceder para o ano de 2024 **2 (duas) bolsas de estudo**, objeto do programa de bolsas, instituído pela **Lei Municipal 321/2005**, sendo **01 para o aluno cursando o Ensino Médio Profissionalizante** e **01 para o Curso de Educação Superior**.

Art. 2º. A escolha dos alunos para obtenção das bolsas de estudo ficará sob a responsabilidade do **Conselho Municipal de Educação**, que após analisar o desempenho escolar de cada candidato, a renda familiar, o custo estimado do seu estudo, a correlação do curso com o atual mercado de trabalho do município, dará o seu parecer.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 078/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **VI e IX do art. 68 da LOM**, combinados com a **Leis nº 969/2020 e nº 1262/2024**, **Resolve:**

Art. 1.º - Exonerar o Servidor Público Municipal **RODRIGO MARQUIOTI DE MATOS OLIVEIRA** matrícula nº. 945 do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, CC 12.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

§ 3. º - O valor estabelecido corresponde a **60% (sessenta por cento)** do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo **art. 23, § 2.º da Lei n.º 969/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 1º de abril de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 079/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **VI e IX do art. 68 da LOM**, combinados com as **Leis nº 969/2020 e 1262/2024**, **Resolve:**

Art. 1.º - Exonerar o Sr. DIOGO GALVÃO PEREIRA, do **Cargo Comissionado** de **Assessor do Núcleo de Saneamento Básico, simbologia CC 03.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **CARGO COMISSIONADO** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 1º de abril de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 080/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **VI e IX do art. 68 da LOM**, combinados com a **Leis nº 969/2020; nº 1214/2023 e nº 1262/2024**, **Resolve:**

Art. 1.º - Exonerar o Srª. ERIVELTON FERNANDES DE CASTRO, do **CARGO COMISSIONADO** de **Coordenador de Obras e Infraestruturas, simbologia CC 09.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **CARGO COMISSIONADO** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 1º de abril de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 081/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **VI e IX do art. 68 da LOM**, combinados com as **Leis nº 969/2020 e 1262/2024**, **Resolve:**

Art. 1.º - Nomear a Srª. LARISSA SIMAO DA COSTA, para exercer o **Cargo Comissionado** de **Assessor de Gabinete, simbologia CC 03.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Governo.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **CARGO COMISSIONADO** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 1º de abril de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 082/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **VI e IX do art. 68 da LOM**, combinados com as **Leis nº 969/2020 e 1262/2024**, **Resolve:**

Art. 1.º - Exonerar o Sr. FABIANO ARENARI DO CARMO, do **Cargo Comissionado** de **Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano, simbologia CC 12.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **CARGO COMISSIONADO** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de abril de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 083/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **VI e IX do art. 68 da LOM**, combinados com as **Leis nº 969/2020**; **1094/2022**; **1262/2024 e Decreto n 147/2023**, **Resolve:**

Art. 1.º - Exonerar o Sr. RODRIGO BORGES RODRIGUES, do **CARGO COMISSIONADO** de **Coordenador Geral de Estradas Vicinais, simbologia CC 10.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Estradas Vicinais.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **CARGO COMISSIONADO** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de abril de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 084/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **VI e IX do art. 68 da LOM**, combinados com as **Leis 969/2020 e 1262/2024**, **Resolve:**

Art. 1.º - Exonerar o Sr. LUCAS DA SILVA GONCALVES, do **Cargo Comissionado** de **Coordenador de Tecnologia da Informação, simbologia CC 03.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **CARGO COMISSIONADO** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de abril de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 085/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **LOM**, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023, **Resolve:**

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato do Município de Natividade-RJ, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 234/2023:

I- Fiscal do Contrato;

TITULAR – **SUIANE DA SILVA MATTOS**

II- Gestor do Contrato;

TITULAR – **JÚLIO CESAR RAMOS BARBOSA**

Art. 3º. Integra o rol de atribuições do fiscal e gestor de contrato o disposto do artigo 27, do Decreto Municipal nº 234/2023:

Art. 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 05 de abril de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 086/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **LOM**, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023, **Resolve:**

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato do Município de Natividade-RJ, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 234/2023:

I- Fiscal do Contrato;

TITULAR – **ANTÔNIO PEDRO MOREIRA MACHADO**

II- Gestor do Contrato;

TITULAR – **WALFREDO PONTES NETO**

Art. 3º. Integra o rol de atribuições do fiscal e gestor de contrato o disposto do artigo 27, do Decreto Municipal nº 234/2023:

Art. 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 05 de abril de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 087/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **LOM**, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto n° 234/2023, **Resolve:**

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato do Município de Natividade-RJ, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 234/2023:

I- Fiscal do Contrato;

TITULAR – **PATRIZIA POLY VARGAS**

II- Gestor do Contrato;

TITULAR – **MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO**

Art. 3º. Integra o rol de atribuições do fiscal e gestor de contrato o disposto do artigo 27, do Decreto Municipal nº 234/2023:

Art. 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 05 de abril de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 088/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **VI e IX do art. 68 da LOM**, combinados com as **Leis nº 969/2020** e **1262/2024; Resolve:**

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 205/2023 e Nomear o Srª. ANTONIO PEDRO MOREIRA MACHADO, para exercer o **Cargo Comissionado** de **Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano, simbologia CC 12.**

§ 1.° - Este cargo está subordinado À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.**

§ 2.° - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o **CARGO COMISSIONADO** está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2.° - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de abril de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 089/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **LOM**, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto n° 234/2023, **Resolve:**

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo para exercerem as funções de fiscais e gestores de contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Natividade-RJ, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 234/2023:

I- Fiscais do Contrato;

TITULAR – **Marxmuller Antônio Ramos**

TITULAR – **Adriana Lopes da Silva**

TITULAR – **Alice Miccichelli Arantes**

TITULAR – **Alessandra da Silva Leal**

II- Gestor do Contrato;

TITULAR – **Adriana de Marque Muller**

Art. 3º. Integra o rol de atribuições dos fiscais e gestor de contratos o disposto do artigo 27, do Decreto Municipal nº 234/2023:

Art. 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de fevereiro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 090/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX e XIX do art. 68 da L.O.M combinados com a Lei n° 1280/2024, Resolve:

Art. 1° - Instaurar **COMISSÃO** que será responsável pela organização, coordenação e pelo andamento da seleção com base nas disposições do Edital nº 001/2024 de Processo Seletivo Simplificado, tendo por finalidade a contratação de profissionais para o desenvolvimento de atividades junto às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

1. **Srª. MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO (Presidente da Comissão) – Secretária Municipal de Assistência Social**
2. **Srª. ANA LUIZA MACHADO FRIZZO – Procurador Jurídico I**
3. **Srª. MARIANA FERREIRA BRANCO – Procurador Jurídico I**
4. **Sr. SAULO GENTILUCI DE OLIVEIRA – Técnico Segurança de Trabalho**
5. **Srª. FABIOLA VIEIRA PEREIRA - Coordenador Geral de Compras**

Art. 2° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogada após o final das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 12 de abril de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 091/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **LOM**, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023, **Resolve:**

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato do Município de Natividade-RJ, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 234/2023:

I- Fiscal do Contrato;

TITULAR – **SERGIO RAMOS SILVEIRA**

II- Gestor do Contrato;

TITULAR – **THOBIAS JOSE MICCICHELLI GONÇALVES**

Art. 3º. Integra o rol de atribuições do fiscal e gestor de contrato o disposto do artigo 27, do Decreto Municipal nº 234/2023:

Art. 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 12 de abril de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 092/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **LOM**, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023, **Resolve:**

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato do Município de Natividade-RJ, em atendimento a Secretaria Municipal de Estradas Vicinais, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 234/2023:

I- Fiscal do Contrato;

TITULAR – **ANTÔNIO CARLOS REZENDE**

II- Gestor do Contrato;

TITULAR – **JÚLIO CESAR RAMOS BARBOSA**

Art. 3º. Integra o rol de atribuições do fiscal e gestor de contrato o disposto do artigo 27, do Decreto Municipal nº 234/2023:

Art. 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 12 de abril de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 093/2024

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **LOM**, combinado com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 234/2023, **Resolve:**

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato do Município de Natividade-RJ, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, em observância ao § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 8º, do Decreto Municipal nº 234/2023:

I- Fiscal do Contrato;

TITULAR – **WAGNER DE SOUZA SANTOS**

II- Gestor do Contrato;

TITULAR – **JOSÉ THIAGO VARGAS FIALHO**

Art. 3º. Integra o rol de atribuições do fiscal e gestor de contrato o disposto do artigo 27, do Decreto Municipal nº 234/2023:

Art. 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 12 de abril de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 023/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002 e o disposto no Artigo 103 da Lei nº 1160/22 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, **Resolve:**

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal **JOSE CARLOS PIZANO,** 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** conforme atestado médico acostado no processo administrativo **nº 2081/2024**, de acordo com que estabelece a Lei Municipal nº 1160/2022, art. 103 com efeito retroativo a contar do dia **07/03/2024** e expirando em **05/04/2024**, correndo as despesas por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 25 de Março de 2024.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 056/2024

Prefeitura de Natividade
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PORTARIA SMA Nº 024/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada para Tratamento de Saúde a Servidores Públicos Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, e o disposto nos Artigos 92 e 93 da Lei nº 1160/22 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, **Resolve:**

CONCEDER, licença remunerada para tratamento de saúde aos Servidores relacionados abaixo no Anexo I, cujos atestados médicos correspondentes são acostados ao presente ato, retroagindo os efeitos individuais às datas dos precitados atestados, correndo as despesas por conta de dotação orçamentária própria das respectivas unidades administrativas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 25 de Março de 2024.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 056/2024

Prefeitura de Natividade
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

ANEXO I

Matrícula	Nome	Período de Licença e Atestado
2032	Adriela Branco de Oliveira	03 Dias – 06/03/24 à 08/03/24
446	Alba Aparecida Siqueira Lanes	04 Dias – 23/02/24 à 26/02/24 04 Dias – 27/02/24 à 01/03/24
159891	Alice Maria Rodrigues Ribeiro	120 Dias – 22/01/24 à 20/05/24
39780	Aline Neves de Souza	30 Dias – 27/01/24 à 25/02/24
205249	Andreia Rodrigues Pereira Martins	04 Dias – 05/03/24 à 08/03/24 05 Dias – 09/03/24 à 12/03/24
189022	Arlete de Souza Lopes Ferreira	04 Dias – 12/03/24 à 15/03/24
271	Bruna Telles Prevatto	60 Dias – 18/03/24 à 16/05/24
334	Celeste Maria Fernandes	90 Dias – 26/02/24 à 25/05/24
185892	Cleusa Aparecida Conceição Cruz	30 Dias – 01/02/24 à 01/03/24
195936	Francisco Nascimento da Cruz	120 Dias – 21/03/24 à 18/07/24
174858	Geralda Alves de Jesus Silva	120 Dias – 15/02/24 à 13/06/24
188727	Heloisa Maria de Oliveira e Silva	10 Dias – 01/03/24 à 10/03/24
83623	José Carlos Pizano	01 Dia – 06/03/2024
2413	Luciana Silva de Oliveira	03 Dias – 12/03/24 à 14/03/24
245	Marcilea Alves Martins	02 Dias – 07/03/24 à 08/03/24 03 Dias – 13/03/24 à 15/03/24
150916	Margarida Alves da Silva Ricardo	90 Dias – 06/02/24 à 05/05/24
1047	Nobelle Teixeira de Paula Lemos	04 Dias – 05/03/24 à 08/03/24
2361	Shirley Maria da Silva Nunes	01 Dia – 05/03/24

Prefeitura Municipal de Natividade – Secretaria Municipal de Administração
Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ
Tel/Fax.: (22) 3841-1051 – e-mail: sma@natividade.rj.gov.br
Site: www.natividade.rj.gov.br

Prefeitura de Natividade
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 025/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **WALDIR LAURINDO DO NASCIMENTO** ocupante do Cargo de carreira de **Pintor,** matrícula nº **137812**, **90 (noventa)** dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do processo n° **1741/2024**, com início retroativo em **01/03/2024** e expirando em **29/05/2024,** de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2024.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 056/2024

Prefeitura de Natividade
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 026/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **ALICE FERREIRA DE MEDEIROS** ocupante do Cargo de carreira de **Merendeira,** matrícula nº **174939**, **90 (noventa)** dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do processo n° **1837/2024**, com início retroativo em **04/03/2024** e expirando em **01/06/2024,** de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2024.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 056/2024

Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 027/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **LUIZA LOPES DE SOUZA PROVIETTI** ocupante do Cargo de carreira de **Agente Social,** matrícula nº **210838**, **90 (noventa)** dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do processo n° **1825/2024**, com início retroativo em **04/03/2024** e expirando em **01/06/2024,** de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2024.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 056/2024

Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 028/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **ANDREA RIBEIRO DA SILVA ANDRE** ocupante do Cargo de carreira de **Professor,** matrícula nº **577**, **30 (trinta)** dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do processo n° **2529/2024**, com início retroativo em **21/03/2024** e expirando em **21/04/2024,** de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2024.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 056/2024

Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 029/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **SEBASTIAO RONALDO PEREIRA DA CONCEICAO** ocupante do Cargo de carreira de **Eletricista,** matrícula nº **94668**, **90 (noventa)** dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do processo n° **2259/2024**, com início em **27/03/2024** e expirando em **24/06/2024,** de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2024.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 056/2024

Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 030/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **ARLI FERREIRA FRANCA** ocupante do Cargo de carreira de **Auxiliar de Obras e Serviços Públicos,** matrícula nº **190624**, **90 (noventa)** dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do processo n° **2259/2024**, com início em **01/04/2024** e expirando em **29/06/2024,** de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2024.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 056/2024

Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 031/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **JORGE ANTONIO DA SILVA** ocupante do Cargo de carreira de **Guarda Municipal,** matrícula nº **121738**, **90 (noventa)** dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do processo n° **298/2024**, com início em **01/04/2024** e expirando em **29/06/2024,** de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2024.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 056/2024

Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 032/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **ROZANGELA KELLY D PEREIRA** ocupante do Cargo de carreira de **Cirurgião-Dentista,** matrícula nº **183415**, **30 (trinta)** dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do processo n° **2643/2024**, com início em **01/04/2024** e expirando em **30/04/2024,** de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2024.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 056/2024

Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 033/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **RODRIGO LADEIRA DOS REIS** ocupante do Cargo de carreira de **Professor,** matrícula nº **40070**, **30 (trinta)** dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do processo n° **2599/2024**, com início em **25/03/2024** e expirando em **23/04/2024,** de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2024.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 056/2024

Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 034/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **ADRIANO LUQUETTI VARGAS** ocupante do Cargo de carreira de **Guarda Municipal,** matrícula nº **122890**, **90 (noventa)** dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do processo n° **2199/2024**, com início em **01/04/2024** e expirando em **29/06/2024,** de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2024.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 056/2024

Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 035/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **PAULO ANTONIO DE SOUZA** ocupante do Cargo de carreira de **Auxiliar de Serviços Gerais,** matrícula nº **196070**, **90 (noventa)** dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do processo n° **2309/2024**, com início em **03/04/2024** e expirando em **01/07/2024,** de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2024.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 056/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 036/2024

Dispõe sobre Férias dos Servidores Públicos.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002,
Resolve:

CONCEDER, aos Servidores Públicos Municipais relacionados conforme anexo I, 30 (trinta) dias de férias a que têm direito, conforme estabelece o Artigo 126 da Lei nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, na função e período concessivo correspondente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2024.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 056/2024

ANEXO I

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matricula	Nome/Cargo	Periodo de Gozo
205672-1	ADRIANA LOPES DA SILVA	01/03/2024 - 30/03/2024
	0865 - RESPONSAVEL PELO CONTRO ESTOQUE E BENS EM ALMOXARIFADO SAUDE	
212881-1	ALCEMAR DOS SANTOS SALINO	01/03/2024 - 30/03/2024
	0252 - GUARDA MUNICIPAL	
982-1	ANA PAULA VARGAS DOS SANTOS	01/03/2024 - 30/03/2024
	0849 - COORDENADOR DE VIG SANIT, AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES	
2313-1	ANGELICA DE PAULA ASSIS	01/03/2024 - 30/03/2024
	0763 - ASSESSOR DA COORDENADORIA PEDAGOGICA	
2043-1	ANGELITA DE JESUS MONTEIRO	01/03/2024 - 30/03/2024
	0891 - COORDENADOR DA CASA DO EMPREENDEDOR	
191868-1	ANTONIO NASCIMENTO DE JESUS	01/03/2024 - 30/03/2024
	0029 - AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
2182-1	ASSIS PAULO DO CARMO FILHO	01/03/2024 - 30/03/2024
	0768 - ASSESSOR DO NUCL DE PAVIM. DE VIAS PUBLICAS DO 1º DISTRITO	
925-1	BERNARDO LOPES DA SILVEIRA	01/03/2024 - 30/03/2024
	1067 - ASSESSOR DO SECRETARIO SMA	
83895-1	CARLOS EDELTO PIMENTEL VIEIRA	11/03/2024 - 09/04/2024
	0697 - ASSESSOR DO NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
926-1	CARLOS EDUARDO FERNANDES DE ANDRADE	01/03/2024 - 30/03/2024
	0395 - MOTORISTA	
192406-1	CARLOS LUIZ SILVA GUIMARAES	01/03/2024 - 30/03/2024
	0029 - AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
190543-1	CARLOS MAGNO DE SOUZA CORREA	01/03/2024 - 30/03/2024
	0029 - AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
118516-1	CENILDO GONCALVES FERREIRA	01/03/2024 - 30/03/2024
	0092 - SUPERVISOR TECNICO	
990-1	CLEYTON FRANCO MELLO DE OLIVEIRA	01/03/2024 - 30/03/2024
	0751 - DIRETOR DO NUCELO DE CEMITERIO PUBLICO	
173533-1	CRISTIANA FERREIRA GONCALVES	01/03/2024 - 30/03/2024
	0617 - FONOAUDIOLOGO	
154741-1	CRISTIANO SARMENTO TINOCO	11/03/2024 - 09/04/2024
	0251 - FISCAL DE URBANISMO	
47821-1	EDESIO ASSIS DA SILVA	01/03/2024 - 30/03/2024
	0395 - MOTORISTA	
120766-1	EDGAR DOS SANTOS MUNIZ	01/03/2024 - 30/03/2024
	0748 - ASSESSOR DO NUCLEO DE ACOMP. DA EXECUÇÃO DE OBRAS PUBLICAS	
1043-1	FRANCONY SILVA AZEVEDO	01/03/2024 - 30/03/2024
	0605 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
195936-1	FRANCISCO NASCIMENTO DA CRUZ	02/03/2024 - 31/03/2024
	0139 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
148504-1	GERSON MENDONCA DE BARROS	01/03/2024 - 30/03/2024
	0873 - DIRETOR DO NÚCLEO DE PREVENCAO E PREPARACAO PARA DESASTRES	
2026-1	GISLAYNE DO CARMO DA COSTA LIMAS	01/03/2024 - 30/03/2024
	0581 - COORDENADOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E COMÉRCIO	
973-1	GRAZIELA BARONI PEREIRA	01/03/2024 - 30/03/2024
	0328 - PSICOLOGO	
204609-1	HALANA FRANCA DA SILVA	01/03/2024 - 30/03/2024
	0802 - DIRETOR DO NÚCLEO DE COMPRAS	
120502-1	ITAMAR DE OLIVEIRA FERNANDES	01/03/2024 - 30/03/2024
	0139 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
2188-1	JOAO BATISTA DE SOUZA MACHADO	01/03/2024 - 30/03/2024
	0883 - GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO	
84-1	JOAO BATISTA PIRES DA COSTA	01/03/2024 - 30/03/2024
	0395 - MOTORISTA	
1615-1	JOAO PAULO MUNIZ DE OLIVEIRA	01/03/2024 - 30/03/2024
	0033 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
193992-1	JOSE ADRIANO DE ASSIS	01/03/2024 - 30/03/2024
	0839 - DIRETOR DO NUCLEO DE POLITICAS DE PROM. DA IGUALDADE RACIAL	

ANEXO I

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matricula	Nome/Cargo	Periodo de Gozo
2015-1	JOSE GERALDO DE OLIVEIRA	02/03/2024 - 31/03/2024
	0758 - COORDENADOR DO NUCLEO DE SERVIÇOS DE PINTURA	
222248-1	JOSE VITOR SCHUAB DE OLIVEIRA	02/03/2024 - 31/03/2024
	0251 - FISCAL DE URBANISMO	
1438-1	LEONARDO ARAUJO SARAIVA	07/03/2024 - 05/04/2024
	0660 - CIRURGIAO DENTISTA	
2041-1	LUIZ FERNANDO DE SOUZA PIMENTA	01/03/2024 - 30/03/2024
	0740 - ASSESSOR DO NUCLEO DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS	
2099-1	MARCELO FERREIRA ALVES DA SILVA	01/03/2024 - 30/03/2024
	0396 - DIRETOR DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAUDE	
980-1	MARCELO LOPES GRILO	01/03/2024 - 30/03/2024
	0879 - DIRETOR DA JARI	
207705-1	MARGARETH ASSIS DE MELLO	02/03/2024 - 31/03/2024
	0255 - AGENTE SOCIAL	
2189-1	MARGARIDA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	01/03/2024 - 30/03/2024
	2155 - ASSESSOR DE GABINETE	
2273-1	MARIA CAROLINA VIEIRA DE REZENDE	01/03/2024 - 30/03/2024
	0804 - COORDENADOR DO N DA REG, CONTROLE, AVALIACAO E AUDITORIA	
2107-1	MARIA DO ROSARIO FERNANDES CASTRO LEAO DE	01/03/2024 - 30/03/2024
	0129 - ENFERMEIRO	
1628-1	MARIANA FERREIRA BRANCO	14/03/2024 - 12/04/2024
	0677 - PROCURADOR CHEFE - PROCURADORIA DE OBRIGACOES E CONTRATOS	
212962-1	MARILZA APARECIDA SOARES DA COSTA	01/03/2024 - 30/03/2024
	1056 - ORIENTADOR EDUCACIONAL (PROFISSIONAL)	
210595-1	MARLUCE VICENTE BARBOSA DA SILVA	04/03/2024 - 02/04/2024
	0255 - AGENTE SOCIAL	
1492-1	MONICA SIQUEIRA DE LIMA	01/03/2024 - 30/03/2024
	0663 - TECNICO EM ENFERMAGEM	
120413-1	NATANAEL GOMES DE ASSIS	02/03/2024 - 31/03/2024
	1061 - PINTOR	
2049-1	NUBIA TERRA DOS REIS	01/03/2024 - 30/03/2024
	0835 - ASSESSOR DA GERENCIA DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA	
2328-1	PATRICK MACEDO BARBOSA	01/03/2024 - 30/03/2024
	0502 - ASSESSOR DO NUCLEO DE FISIOTERAPIA	
2029-1	PAULO FERREIRA PIMENTEL	01/03/2024 - 30/03/2024
	0409 - COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO	
196827-1	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	01/03/2024 - 30/03/2024
	0139 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
1633-1	RICARDO DA SILVA CALDANA	01/03/2024 - 30/03/2024
	0054 - TECNICO AGRICOLA	
205087-1	RICARDO DOS SANTOS BARRA	11/03/2024 - 09/04/2024
	0014 - ENGENHEIRO	
1069-1	ROBERTO PEREIRA LOPES	01/03/2024 - 30/03/2024
	0395 - MOTORISTA	
207535-1	ROSEMARQUES GOMES CARVALHO	02/03/2024 - 30/03/2024
	0171 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	
576-1	SANDRA MORAES DA SILVA RODRIGUES	01/04/2024 - 30/04/2024
	0554 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	
191434-1	SEBASTIAO FERNANDO PEREIRA	01/03/2024 - 30/03/2024
	0029 - AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2250-1	VALERIA AZEREDO DEMARQUES	01/03/2024 - 30/03/2024
	0927 - ASSESSOR DO NUCLEO TFD	
1618-1	VINICIUS MUNIZ DE ARAUJO FRANCO	13/03/2024 - 11/04/2024
	0716 - DIRETOR DO NUCLEO DE FISCALIZACAO DE IPTU	
91-1	WAGNER FERREIRA DE CASTRO	01/03/2024 - 30/03/2024
	0688 - ASSESSOR DO SECRETARIO SMAS	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 037/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **GRAZIELA BARONI PEREIRA** ocupante do Cargo de carreira de **Psicologo,** matrícula nº **973**, **30 (trinta)** dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do processo n° **2739/2024**, com início em **01/04/2024** e expirando em **30/04/2024,** de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 25 de março de 2024.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 056/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 038/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **SONIA MARIA BARBARA DE JESUS DE PAULA** ocupante do Cargo de carreira de **Agente Social,** matrícula nº **210676**, **90 (noventa)** dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do processo n° **2712/2024**, com início em **15/04/2024** e expirando em **13/07/2024,** de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 26 de março de 2024.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 056/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 039/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **CASSYUS JOSE FABRE ESPOSTE** ocupante do Cargo de carreira de **Assistente Administrativo,** matrícula nº **1488**, **90 (noventa)** dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do processo n° **2313/2024**, com início em **01/04/2024** e expirando em **29/06/2024,** de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 26 de março de 2024.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 056/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PORTARIA SMA Nº 040/2024

Dispõe sobre a Substituição na forma da Lei nº 1160/2022.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, e o disposto no Artigo 43 da Lei nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, **Resolve:**

SUBSTITUIR o cargo em comissão de Coordenador Geral de Compras, CC 09 pelo servidor ALBERTO CAYAM SANTOS OLIVEIRA por 04 (quatro) meses, tendo em vista que o servidor CASSYUS JOSE FABRE ESPOSTE ocupante do cargo supracitado estará gozando 03 (três) meses de Licença Prêmio e 30 (trinta) dias de férias no período compreendido de 01/04/2024 a 30/07/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 1º de Abril de 2024.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 056/2024

Prefeitura de Natividade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 041/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **CLAUDIO LUIZ PALMEIRA DA SILVA** ocupante do Cargo de carreira de Carpinteiro**,** matrícula nº **99201**, **90 (noventa)** dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do processo n° **2896/2024**, com início em **24/04/2024** e expirando em **22/07/2024,** de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 03 de março de 2024.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 056/2024

Prefeitura de Natividade
Adm. 2017|2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 042/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002 e o disposto no Artigo 103 da Lei nº 1160/22 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, **Resolve:**

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal **CLEBER FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ,** 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** conforme atestado médico acostado no processo administrativo **nº 2637/2024**, de acordo com que estabelece a Lei Municipal nº 1160/2022, art. 103 com efeito retroativo a contar do dia **25/03/2024** e expirando em **23/04/2024**, correndo as despesas por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 04 de Abril de 2024.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 056/2024

Prefeitura de Natividade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PORTARIA SMA Nº 043/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada para Tratamento de Saúde a Servidores Públicos Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, e o disposto nos Artigos 92 e 93 da Lei nº 1160/22 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, **Resolve:**

CONCEDER, licença remunerada para tratamento de saúde aos Servidores relacionados abaixo no Anexo I, cujos atestados médicos correspondentes são acostados ao presente ato, retroagindo os efeitos individuais às datas dos precitados atestados, correndo as despesas por conta de dotação orçamentária própria das respectivas unidades administrativas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de Abril de 2024.

JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 056/2024

Prefeitura de Natividade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

ANEXO I

Matrícula	Nome	Período de Licença e Atestado
2260	Adma Gomes da Silva	01 Dia – 04/03/24
2004	Adriana Vieira Madeira	02 Dias – 12/03/24 à 13/04/24 03 Dias – 18/03/24 à 20/03/24
975	Ana Cristina Larangeira Barbosa	05 Dias – 12/03/24 à 16/03/24
2255	Ana Paula Assis Custódio	05 Dias – 04/03/24 à 08/03/24
189022	Arlete de Souza Lopes Ferreira	10 Dias – 18/03/24 à 27/03/24
168530	Alan José de Souza Santos	08 Dias – 05/03/24 à 12/03/24 03 Dias – 13/03/24 à 15/03/24
271	Bruna Telles Prevatto	05 Dias – 11/03/24 à 15/03/24
2280	Cleber Augusto Neves de Oliveira	01 Dia – 11/03/24
2106	Dalmara Henrique da Silva Ferraz	01 Dia – 14/03/24
100732	Emilly Souza Coelho Badaro	01 Dia – 20/02/24 01 Dia – 04/03/24 01 Dia – 05/03/24
2039	Eve Barros de Oliveira	01 Dia – 13/03/24
2208	Eliane Alves de Paula Souza	02 Dias – 24/02/24 à 23/02/24 07 Dias – 04/03/24 à 10/03/24
2324	Myrian Kelly de Oliveira Dias	01 Dia – 14/03/24 01 Dia – 01/04/24
1941	Michelle Monteiro Pereira da Silva	02 Dias – 18/03/24 à 19/03/24
1492	Mônica Siqueira de Lima	15 Dias – 20/03/24 à 03/04/24
1047	Nobelle Teixeira de Paula Lemos	05 Dias – 11/03/24 à 15/03/24
1437	Tatiane Boechat Cuba Rodrigues	02 Dias – 02/04/24 à 03/04/24
583	Thatyana de Assis Brum	02 Dias – 12/03/24 à 13/03/24 05 Dias – 14/03/24 à 18/03/24